



**LEI Nº 9.963, DE 29 DE JULHO DE 2013 - D.O. 29.07.13.**

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

**Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o dia da Caminhada pela Paz no trânsito.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o dia da Caminhada pela Paz no trânsito, a ser realizada anualmente, no primeiro sábado de julho.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de julho de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***